

LEI Nº 491/2000, DE 25 DE ABRIL DE 2000.

EMENTA:

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado da Bahia visando promover a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Barreiras, aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório, incluindo também, a concessão do uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

Parágrafo Único- Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A- EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão definidos no referido Convênio, previsto no caput, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria especialmente as Leis 8.666/93 e 8.987/95.

ART. 2º- Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2000.

Dr. MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente

HERONILDO RODRIGUE DE SOUSA
1º Secretário

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
2º Secretário